



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Extrato N° 001/2016

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA** E A **GUARDA MIRIM DE UBATUBA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, PROPICIANDO A OPORTUNIDADE DE APRENDIZADO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO PESSOAL A ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO – PARA PRORROGAÇÃO.

Por este Termo Aditivo ao Convênio, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Senhor Prefeito, **Maurício Humberto Fornari Moromizato** e a **GUARDA MIRIM DE UBATUBA**, representada por seu Presidente, **Dr. Juscelino Mendes de Almeida Neto**, devidamente qualificados no convênio original, firmado em 19/07/2010, têm entre si justo e conveniente, diante da autorização constante dos autos do processo **SA/10.901/10**, regido pela Lei Federal nº 8666/93 e Lei Municipal nº 2720/05, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1 – O prazo de vigência, de que se trata a cláusula quinta do convênio original fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em **03/01/2016** e findando-se em **03/01/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 – Para execução do presente convênio, a PREFEITURA repassará à ENTIDADE o montante de **R\$707.160,00** (setecentos e sete mil, cento e sessenta reais) em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$58.930,00** (cinquenta e oito mil novecentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DPS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – A despesa para ocorrer com o presente termo aditivo correrá por conta de recursos orçamentários de diversas Secretarias, na seguinte classificação:

Unidade	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Valor	Secretaria
01.01.002.	04.126.0006.2001.	3.3.90.39 - OSTPJ	1.420,00	Tecnologia da Informação
01.01.001.	04.122.0005.2001.	3.3.90.39 - OSTPJ	3.550,00	Gabinete
01.11.002.	10.301.0022.2001.	3.3.90.39 - OSTPJ	8.520,00	Saúde
01.13.002.	23.695.0024.2001.	3.3.90.39 - OSTPJ	1.420,00	Turismo
01.08.001.	15.451.0018.2001.	3.3.90.39 - OSTPJ	1.420,00	Arquitetura
01.03.001.	02.061.0013.2001.	3.3.90.39 - OSTPJ	5.680,00	Assuntos Jurídicos
01.02.001.	06.181.0008.2001.	3.3.90.39 - OSTPJ	2.130,00	Segurança Pública
01.04.001.	04.122.0014.2001.	3.3.90.39 - OSTPJ	10.650,00	Administração
01.12.001.	27.812.0023.2001.	3.3.90.39 - OSTPJ	710,00	Esporte e Lazer
01.06.002.	12.361.0016.2042.	3.3.90.39 - OSTPJ	3.550,00	Educação
01.05.001.	04.123.0015.2001.	3.3.90.39 - OSTPJ	11.360,00	Fazenda
01.07.001.	15.452.0017.2001.	3.3.90.39 - OSTPJ	2.840,00	Infraestrutura Pública
01.10.001.	08.244.0020.2001.	3.3.90.39 - OSTPJ	4.260,00	Cidadania
01.09.001.	20.605.0019.2001.	3.3.90.39 - OSTPJ	710,00	Pesca e Abastecimento
01.14.001.	18.541.0025.2001.	3.3.90.39 - OSTPJ	710,00	Meio Ambiente

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições de contrato original que não foram modificadas por este termo.

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865. Centro. 11680-000. Ubatuba. SP
Tels. (12) 3834-1035. 3834-1069. e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

03 JAN 2016


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Mauricio Humberto Fornari Moromizato


GUARDA MIRIM DE UBATUBA

Juscelino Mendes de Almeida Neto

TESTEMUNHAS:

1º Angela Maria de C. e Selva
20.968.663

2º Jacilene Lima Sup